



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
"Casa José Ozanam Gomes de Barros"

LEI Nº 1.147 /94

EMENTA: Obriga o Poder Executivo do Município a dar publicidade aos seus atos administrativos e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar e enviar cópia da publicação à Câmara Municipal de Vereadores:

I - diariamente:

a) do boletim de caixa do dia anterior;

II - mensalmente:

a) do balancete resumido da receita e da despesa;

b) do montante de cada um dos tributos arrecadados e a receita não tributáveis;

c) a relação das compras com respectivos preços e identificação dos fornecedores;

d) cópias de todos os processos licitatórios realizados pelo Poder Executivo.

e) montante nominal dispendido com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo e o respectivo percentual incidente sobre a receita efetivamente arrecadada pela municipalidade no mês da ocorrência.

III - anualmente:

a) até 15 de março, as contas da Administração constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial do balanço orçamentário e demonstração de variações patrimoniais, em forma sintética.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
"Casa José Ozanam Gomes de Barros"

- continuação - fls. 02 -

Artº 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal de Vereadores, logo que se inicie o processo licitatório, cópias de Editais e Cartas-Convite.

Artº 3º - A publicação referida no artigo primeiro deverá ser clara e objetiva através da imprensa local e também afixada em local de fácil acesso ao público nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista ,
aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Maio do ano de 1994.

Leandro Rodrigues Duarte
Presidente

Antonio Guimarães dos Santos
Vice-Presidente

Severino Ferreira dos Santos
1º Secretário

Maria José da Silva Santos
2ª Secretária